



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



ANEXO IV

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Justificativa

Como a execução dos serviços objeto da presente Licitação envolve trabalhos de grande vulto, principalmente com relação à engenharia sanitária, à engenharia ambiental, à saúde pública e à medicina preventiva coletiva, cada Licitante deverá apresentar a metodologia de execução dos serviços na sua PROPOSTA TÉCNICA, cujo detalhamento para cada atividade/serviço deverá ser conforme enunciado neste Anexo IV, considerando a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias para a execução dos serviços.

A PROPOSTA TÉCNICA é um documento de extrema relevância não somente para garantir o cumprimento do objeto a ser contratado, como também, para que possa assegurar o não comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, servindo ainda ao PODER CONCEDENTE como ferramenta de fiscalização dos serviços assumidos pela CONCESSIONÁRIA, bem como instrumento para cálculo dos Indicadores de Desempenho da CONCESSIONÁRIA visto que, os serviços rotineiros exigidos serão avaliados pela regularidade e continuidade na prestação dos serviços.

Isto posto, considerando a complexidade dos serviços contratados, bem como, sua característica de extrema relevância, cuja sua descontinuidade pode trazer grandes prejuízos à administração pública, se faz necessário a utilização de recursos capazes de garantir que os licitantes tenham pleno conhecimento dos serviços a serem prestados, ai inclusas as particularidades do município de Porto Velho, sendo a PROPOSTA TÉCNICA ferramenta importante neste sentido.

A Lei 8.666/93 em seu Art. 30, §8º faculta essa possibilidade, *in verbis*:

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

1. O Envelope n.º 03 deverá conter a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, por meio da qual deverá demonstrar que possui expertise para a execução do objeto da CONCESSÃO e expor a metodologia técnica, organização, tecnologias, recursos materiais e humanos que vislumbra, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, conforme disposto neste ANEXO.

2. Para elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA, a LICITANTE deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO, bem como dos ANEXOS V - MINUTA DO CONTRATO e I - PROJETO BÁSICO, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua PROPOSTA TÉCNICA.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

3. A PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE VENCEDORA comporá o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONCESSIONÁRIA quanto aos procedimentos operacionais da CONCESSÃO, sem prejuízo das demais obrigações dispostas no ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

4. Será inabilitada a PROPOSTA TÉCNICA que:

4.1. Apresentar-se em desacordo à forma exigida no EDITAL ou neste ANEXO;

4.2. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;

4.3. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na PROPOSTA ECONÔMICA;

4.4. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a PROPOSTA TÉCNICA, nos termos deste ANEXO; ou

4.5. Receber Nota 0 (zero) em algum dos subitens constantes na Tabela de Pontuação a serem analisados.

5. As LICITANTES que tiverem suas PROPOSTAS TÉCNICAS desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 4 acima, serão automaticamente eliminadas da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL.

6. Às PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES serão atribuídos até 10 (dez) pontos a título de Nota Técnica, conforme os critérios e parâmetros contidos neste ANEXO.

7. As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão consignar os procedimentos operacionais e a metodologia técnica vislumbrada pela LICITANTE, para a execução do escopo ora licitado e atingimento dos parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS fixados no CONTRATO, a serem adotados pela LICITANTE caso se sagre vencedora da LICITAÇÃO, sendo certo que tais procedimentos e métodos – cujo conteúdo mínimo encontra-se descrito no item 9 a seguir – são vinculantes em relação à CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução do CONTRATO.

8. Deverá(ão) a(s) Licitante(s) apresentar a PROPOSTA TÉCNICA, sob pena de desqualificação do processo licitatório, nos termos do art. 30, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com os quesitos mínimos a seguir enunciados:

8.1. Coleta, manual e mecanizada, e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e das feiras livres e mercados públicos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo:

8.1.1. Demonstração do conhecimento do problema, diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

8.1.2. Dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.1.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área urbana e na escala 1:20.000 na área rural indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem, bem como as coordenadas (latitude e longitude) das áreas de difícil acesso;

8.1.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem; e

8.1.5. Indicação da localização dos contêineres, em mapas na escala 1:10.000, bem como o memorial justificativo dessa seleção.

8.2. Coleta dos resíduos sólidos urbanos dos Distritos do Alto Madeira, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo:

8.2.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais para a coleta no primeiro ano da CONCESSÃO; dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental e uniforme necessário para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

8.2.2. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:50.000, indicando através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta dos resíduos sólidos urbanos no primeiro ano de CONCESSÃO; as frequências; a produtividade em cada viagem; o turno de trabalho.

8.3. Coleta dos resíduos sólidos urbanos dos Distritos do Baixo Madeira, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo:

8.3.1. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais para a coleta no primeiro ano da CONCESSÃO; dimensionamento quantitativo e especificação da frota, equipamentos, mão de obra, ferramental e uniforme necessário para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;

8.3.2. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:50.000, indicando através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta dos resíduos sólidos urbanos no primeiro ano de CONCESSÃO; as frequências; a produtividade de cada localidade; o turno de trabalho.

8.4. Plano de Implantação e Operação da Central de Tratamento de Resíduos, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo:

8.4.1. Demonstração do conhecimento do problema, diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços;

8.4.2. Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas;



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.4.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:5.000 indicando o plano de avanço das intervenções.

8.5. Coleta dos Resíduos de Serviços de Saúde, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO V - PROJETO BÁSICO, contendo:

8.5.1. Demonstração do conhecimento do problema, diagnóstico da situação atual e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

8.5.2. Dimensionamento quantitativo equipes e equipamentos, mão de obra, ferramental, uniformes e EPIs necessários para execução dos serviços, incluindo as premissas adotadas;

8.5.3. Planta ou plantas articuladas, a critério da licitante, na escala mínima de 1:10.000 para a área da Sede indicando, através de cores e respectivas legendas, os setores de coleta, as frequências, os períodos de execução (noturno e diurno), programação da coleta (dias da semana), representação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem;

8.5.4. Descritivos dos itinerários de cada setor de coleta, explicando, em cada circuito, os trajetos de via coletada, indicando o horário de início dos serviços, extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada, discriminando a extensão produtiva (coletando), a extensão improdutiva (não coletando) da viagem (km/viagem), a produtividade da viagem (ton/viagem) e o tempo de cada viagem.

8.6. Plano de Implantação, Operação e Manutenção da Unidade de Transbordo e Transporte dos Resíduos para Destinação Final, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I - PROJETO BÁSICO, contendo:

8.6.1. Projeto Conceitual da Unidade de Transbordo, contendo o dimensionamento da quantidade de pontos de descarga;

8.6.2. Descrição da Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;

8.6.3. Dimensionamento dos recursos necessários para operação e manutenção da Unidade de Transbordo, ao longo de todo o período da CONCESSÃO;

8.6.4. Dimensionamento dos conjuntos transportadores necessários para transporte dos resíduos, ao longo de todo o período da CONCESSÃO.

Para fins do disposto neste ANEXO, são adotadas as seguintes definições:

- Setor: área delimitada onde se realiza serviços de limpeza urbana em um determinado período, diurno ou noturno, por um único veículo coletor, ou equipe de trabalho;
- Circuito: Subdivisão da Área do Setor onde se realiza a coleta, em uma única viagem do veículo coletor;
- Itinerário: Trajeto efetuado pelo veículo coletor dentro da área do setor/circuito.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.6.5. Os itens 8.1., 8.2., 8.3. e 8.5. deverá ser elaborado com base nas quantidades para o Ano 1 da Concessão.

9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES com vistas à verificação do atendimento a cada um dos tópicos arrolados no item 8 acima, com a averiguação, em específico, da:

9.1. A observação das diretrizes e premissas definidas neste EDITAL;

9.2. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram sua realização;

9.3. Confiabilidade das soluções propostas pelas LICITANTES, assim entendidas as soluções que, compatíveis com o disposto no ANEXO I – PROJETO BÁSICO, se mostrem viáveis sob a ótica técnica e estejam em harmonia com o conjunto dos aspectos tratados na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE.

10. A avaliação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO das PROPOSTAS TÉCNICAS resultará na atribuição, a cada um dos itens supracitados, das notas "ATENDE" (multiplicador 01), "ATENDE PARCIALMENTE" (multiplicador 0,5) ou "NÃO ATENDE" (multiplicador 0).

10.1. Um item será classificado como ATENDE e receberá a nota "multiplicador 01" quando a proposta for considerada completa, considerando-se o disposto nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3;

10.2. Um item será classificado como ATENDE PARCIALMENTE e receberá a nota "multiplicador 0,5" quando a proposta não for considerada completa, ou seja, verificar-se o não atendimento ao disposto nos subitens 9.1, 9.2 ou 9.3, qualquer deles, sendo atendido plenamente pela LICITANTE ao menos um destes quesitos (9.1, 9.2 ou 9.3);

10.3. Um item será classificado como NÃO ATENDE e receberá a nota "multiplicador 0" quando a proposta, no que concerne a este item, não atender ao disposto nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3, todos eles.

10.4. Um item será classificado como ATENDE e receberá a nota "multiplicador 01" quando a proposta for considerada completa, considerando-se o disposto nos subitens 8.1, 8.2 e 8.3, em especial aos seguintes quesitos objetivos:

- a) Apresentar devidamente os locais de intervenção e programação da coleta de resíduos domiciliares através dos equipamentos convencionais e alternativos de coleta, quando for o caso;
- b) Considerar as condições urbanas do Município de Porto Velho notadamente, o sentido de tráfego, vias pavimentadas, intensidade de trânsito, densidade demográfica, entre outras;
- c) Compatibilidade das programações dos serviços com as condições urbanas do município, dos itinerários gráficos com os memoriais descritivos;
- d) Compatibilidade dos setores propostos com as guarnições dimensionadas;
- e) Dimensionamento dos equipamentos compatível com a demanda de serviço, bem como o atendimento às regulamentações de trânsito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

f) Atendimento ao Cronograma dos investimentos reversíveis.

11. Considerado o disposto acima, serão adotados os seguintes critérios objetivos para a pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS:

TABELA DE PESOS

ITEM	PESO	SUBITEM	PESO PARCIAL	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO FINAL
8.1. Coleta, Manual e Mecanizada, e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares e das Feiras Livres e Mercados Públicos	3	8.1.1.	0,50		
		8.1.2.	0,50		
		8.1.3.	0,75		
		8.1.4.	0,75		
		8.1.5.	0,50		
8.2. Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos dos Distritos do Alto Madeira	1	8.2.1.	0,50		
		8.2.2.	0,50		
8.3. Coleta dos Resíduos Sólidos Urbanos dos Distritos do Baixo Madeira	1	8.3.1.	0,50		
		8.3.2.	0,50		
8.4. Plano de Implantação e Operação da Central de Tratamento de Resíduos	3	8.4.1.	1,00		
		8.4.2.	1,00		
		8.4.3.	1,00		
8.5. Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde	1	8.5.1.	0,25		
		8.5.2.	0,25		
		8.5.3.	0,25		
		8.5.4.	0,25		
8.6. Implantação, Operação e Manutenção da Unidade de Transbordo e Transporte dos Resíduos para Destinação Final	1	8.6.1.	0,30		
		8.6.2.	0,20		
		8.6.3.	0,20		
		8.6.4.	0,30		
TOTAL	10	-	10,00	-	

11.1. A Tabela de Pesos atribuída a cada serviço exigido na Proposta Técnica foi formulada com fundamento nos seguintes quesitos:

- a) Grau de complexidade dos serviços, neste caso para os serviços solicitados nos itens 8.1. e 8.4., bem como em função da sensibilidade dessas atividades na formação da Contraprestação Pecuniária.
- b) Abrangência dos serviços que serão monitorados através do sistema de rastreamento e monitoramento para aferição dos indicadores de desempenho da CONCESSIONÁRIA, neste caso para os serviços solicitados nos itens 8.1., 8.2., 8.3., 8.5. e 8.6.

12. Serão consideradas qualificadas para continuidade no certame as Propostas Técnicas que obtiverem a pontuação maior ou igual 7,0 (sete). A proposta que receber nota 0 (zero) em algum dos subitens analisados, independentemente de sua pontuação final, será considerada desqualificada para continuidade no certame.

12.1. Estabeleceu-se a pontuação de corte das Propostas Técnicas acima citada em face da característica do objeto do certame que, por tratar-se de serviço público de natureza contínua e de alto impacto na saúde pública e na salubridade ambiental, além de que, através dos Planos de Trabalhos apresentados na Proposta Técnica a Licitante vencedora deverá assumir os serviços e operar conforme o planejamento, dimensionamento dos recursos e equipamentos e metodologia propostas, o Município definiu como 70% dos pontos atribuídos como o mínimo necessário para garantir a performance da futura CONCESSIONÁRIA.